

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 186/2020 do Processo nº 87890/2020 – FLY nº 0333.0007025/2020 tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de enlace óptico (Fibra óptica) entre os prédios públicos municipais, para atender a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS e seus departamentos, conforme CI nº 026/2020, solicitação 1533/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital e Anexo VIII - Memorial descritivo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/11/2020 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 06 de novembro de 2020.

Welinton Bachega Brito
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **MALLONE COMERCIAL - EIRELLI**.

DO OBJETO: Aquisição de Uniformes e substituição de equipamentos, para atender aos funcionários do serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, conforme solicitação nº 1386/2020, CI nº 257/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 168/2020 – Sistema de Registro de Preços, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº xxx/2020, constantes do Processo nº 87400/2020 – FLY Nº 0333.0005538/2020 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/VIGÊNCIA.

A entrega do serviço será em até 15 (quinze) dias, após a solicitação e orientação da Secretaria/Departamento responsável.

Vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / VALOR: A despesa decorrente desta licitação correrá da dotação orçamentária.

Empenho n.: 2278/2020; Proj./Ativ.: 2.005 – Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC; Elemento de despesas: 3.3.90.30.23.00.00.00.01.0014 (0014) – Uniformes, Tecidos e Aviamentos; Cód Red (003)

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais).

Nova Andradina - MS, 21 outubro de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

MALLONE COMERCIAL - EIRELLI
Benjamin Barbosa
Empresa Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa física **LUIZ ROBERTO VILLA**.

DO OBJETO: Objeto: Alienação dos imóveis de sua propriedade (Lotes), localizados no setor comercial do Conjunto Habitacional “CELINA GONÇALVES”, conforme CI nº 071/2020, autorizado pela Lei 776 de 17 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.044, de 30 de Março de 2012; Lei nº 1.296, de 04 de Dezembro de 2015; Proprietária: Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, integram este contrato constante da Concorrência n 004/2020 do processo nº 87129/2020 – FLY 0333.0006267/2020, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada, referente ao **Lote 19 da Quadra 03**, conforme ata de julgamento, referente à Alienação dos imóveis (lotes) de sua propriedade, localizados no Setor Comercial do Conjunto Habitacional “CELINA GONÇALVES”, autorizado pela lei 776 de 17 de dezembro de 2008, conforme memorial descritivo e mapa, constante neste edital

DO PRAZO: O pagamento será A VISTA, em até 30 (trinta) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais)**.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 30 de outubro de 2020.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração
Ordenador de Despesa
Contratante

LUIZ ROBERTO VILLA.
Contratado

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cód.	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
1007/2020	05/11/2020	PETRUCCIO ABILIO LOURENÇO	5570	R. GENTIL DUARTE DE SOUZA, 1728	CENTRO EDUCACIONAL	400

Nova Andradina – MS, 06 de NOVEMBRO de 2020

EUQUER BERTELLI Fiscal de Posturas Mat. 7961

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **TOLENTINO E BIATTO LTDA.**

DO OBJETO: Alienação dos imóveis de sua propriedade (Lotes), localizados no setor comercial do Conjunto Habitacional “CELINA GONÇALVES”, conforme CI nº 071/2020, autorizado pela Lei 776 de 17 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.044, de 30 de Março de 2012; Lei nº 1.296, de 04 de Dezembro de 2015; Proprietária: Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, integram este contrato constante da Concorrência n 004/2020 do processo nº 87129/2020 – FLY 0333.0006267/2020, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada, referente ao **Lote 23 da Quadra 03**, conforme ata de julgamento, referente à Alienação dos imóveis (lotes) de sua propriedade, localizados no Setor Comercial do Conjunto Habitacional “CELINA GONÇALVES”, autorizado pela lei 776 de 17 de dezembro de 2008, conforme memorial descritivo e mapa, constante neste edital

DO PRAZO: O pagamento será A VISTA, em até 30 (trinta) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 85.999,99 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 30 de outubro de 2020.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração
Ordenador de Despesa
Contratante

TOLENTINO E BIATTO LTDA.
Tiago José Tolentino
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **C. J. VECCHI EIRELI**.

DO OBJETO: Alienação dos imóveis de sua propriedade (Lotes), localizados no setor comercial do Conjunto Habitacional “CELINA GONÇALVES”, conforme CI nº 071/2020, autorizado pela Lei 776 de 17 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.044, de 30 de Março de 2012; Lei nº 1.296, de 04 de Dezembro de 2015; Proprietária: Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, integram este contrato constante da Concorrência n 004/2020 do processo nº 87129/2020 – FLY 0333.0006267/2020, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada, referente ao **Lote 24 da Quadra 03**, conforme ata de julgamento, referente à Alienação dos imóveis (lotes) de sua propriedade, localizados no Setor Comercial do Conjunto Habitacional “CELINA GONÇALVES”, autorizado pela lei 776 de 17 de dezembro de 2008, conforme memorial descritivo e mapa, constante neste edital

DO PRAZO: O pagamento será em 10 (dez) parcelas, contados da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 85.999,99 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 30 de outubro de 2020.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração
Ordenador de Despesa
Contratante

C. J. VECCHI EIRELI.
Claudiovaldo José Vecchi
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 120/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **D. MARTINS DE LIMA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 120/2020.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor ao previsto na cláusula quarta, passando o valor contratual de R\$ 84.637,53 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) para o valor de **R\$ 105.775,94 (cento e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, representando um acréscimo de 24,975% correspondente a R\$ 21.134,41 (vinte e um mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), com fundamento no art. 65, § 1º, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

Além disso, o presente termo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **26/10/2020 e 31/12/2020 (67 dias)** referente a execução da construção de alamedado de proteção, pintura de quadra e trave de futebol e tabela de basquete na Praça Francisco Frutuoso Figueiredo no Município de Nova Andradina - MS, conforme art. 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2020.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA
Danilo Martins De Lima
Contratada

PORTARIA Nº 835, de 6 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul aplicou multa no Município de Nova Andradina (auto de multa 192/2020) com respaldo nos artigos 16, "f" e 18, "e", "f" e "h" da Lei 5.517/1968 c.c. artigo 7º da Resolução 682 do CFMV de 16.03.2001, artigo 2º da Lei 11.000/2004 e das Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

CONSIDERANDO que o auto de multa supracitado é decorrente do auto de Infração 11.796/2019 devido a supostas infrações cometidas no Centro de Controle de Zoonoses de Nova Andradina;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar se houve participação omissiva ou comissiva de algum servidor público no ato ou omissão que ensejou a infração administrativa supracitada;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (artigo 201 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública (artigo 205 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que as cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim a instância civil, penal e administrativa (artigo 206 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função (artigo 198, VII, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a eventuais servidores envolvidos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 97 de 8 de fevereiro de 2019, para instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar se houve participação omissiva ou comissiva de algum servidor público no ato ou omissão que ensejou o auto de multa 192/2020 decorrente do auto de Infração 11.796/2019 ao Município de Nova Andradina aplicado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1812/20 Data: 04/11/2020

Licitação: Processo: 83929/20, Pregão: 093/2020, Ata nº.: 58/2020

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	04.123.0018 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Credor: 1896 RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME

Objeto: Contratação empresa especializada para prestar serviços de hospedagem (diárias), com prazo de entrega de 01 (uma) hora após a solicitação, para atender os departamentos das Secretarias Municipais: SEMFIN, SEMEC e SEMCIAS, pelo período de 12 meses. Conforme Ata de Registro de Preços nº 058/2020 (Licitação Nº : 93/2020-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1813/20 Data: 04/11/2020

Licitação: Processo: 78454/19, Pregão: 234/2019, Ata nº.: 144/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0018 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Cont
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 2.058,46 (dois mil cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Credor: 3670 CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA O PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 (Licitação Nº : 234/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2457/20 Data: 04/11/2020

Licitação: Processo: 87340/2020, Pregão: 166/2020, Ata nº.: 101/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0044 - Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 101.250,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais)

Credor: 1572 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA GLICEMIA E TIRAS TESTE DE GLICOSE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 (Licitação Nº : 166/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2458/20 Data: 04/11/2020

Licitação: Processo: 84672/2020, Pregão: 112/2020, Ata nº.: 71/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Credor: 1768 RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME

Objeto: contratação de empresa de para atender despesas com hospedagem no município de Nova Andradina-MS, para atender profissionais que possam vir de outros municípios para ministrar palestras, treinamentos, cursos e outras tarefas diversas relacionadas as atividades desta secretaria e suas ramificações. Conforme Ata de Registro de Preços nº 071/2020 (Licitação Nº : 112/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2459/20 Data: 05/11/2020

Licitação: Processo: 82987/2020, Pregão: 120/2020, Ata nº.: 77/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 116,91 (cento e dezesseis reais e noventa e um centavos)

Credor: 2355 EDILSON DOS SANTOS TOMASZESKI-MEI

Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ROÇAGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ARVORES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE REFERENCIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 (Licitação Nº : 120/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2460/20 Data: 05/11/2020

Licitação: Processo: 82987/2020, Pregão: 120/2020, Ata nº.: 77/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.005	- Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.1-	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 1.662,72 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Credor: 2355 EDILSON DOS SANTOS TOMASCZESKI-MEI

Objeto:

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ROÇAGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE REFERÊNCIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 (Licitação Nº: 120/2020,PP)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2461/20 Data: 05/11/2020

Licitação: Processo: 82987/2020, Pregão: 120/2020, Ata nº.: 77/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.1-	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 1.510,29 (um mil quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos)

Credor: 2355 EDILSON DOS SANTOS TOMASCZESKI-MEI

Objeto:

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ROÇAGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE REFERÊNCIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 (Licitação Nº: 120/2020,PP)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2462/20 Data: 05/11/2020

Licitação: Processo: 82987/2020, Pregão: 120/2020, Ata nº.: 77/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.1-	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 2.786,05 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

Credor: 2356 R. F. DE ARRUDA

Objeto:

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ROÇAGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE REFERÊNCIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 (Licitação Nº: 120/2020,PP)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2463/20 Data: 05/11/2020

Licitação: Processo: 82987/2020, Pregão: 120/2020, Ata nº.: 77/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.005	- Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.1-	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 11.488,76 (onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Credor: 2356 R. F. DE ARRUDA

Objeto:

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ROÇAGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE REFERÊNCIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 (Licitação Nº: 120/2020,PP)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2464/20 Data: 05/11/2020

Licitação: Processo: 82987/2020, Pregão: 120/2020, Ata nº.: 77/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.1-	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 90,37 (noventa reais e trinta e sete centavos)

Credor: 2356 R. F. DE ARRUDA

Objeto:

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ROÇAGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE REFERÊNCIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 (Licitação Nº: 120/2020,PP)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2467/20 Data: 09/11/2020

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.069,44 (um mil sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

DECRETO Nº. 2.671, de 6 de Novembro de 2020.

Altera e acrescenta disposições no Decreto 2.659, de 21 de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se o Decreto 2.659, de 21 de Outubro de 2020, o qual regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de Março de 2020, e institui o Comitê Técnico Gestor e Fiscalizador da Lei Aldir Blanc e, da outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do §11º do artigo 4º do Decreto 2.659, de 21 de Outubro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º...

§11...

I - Dados pessoais (RG, CPF e Comprovante de residência) e documentos que comprovem atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural que comprovem atuação regular nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020;

Art. 2º Ficam acrescentados os §§18, 19, 20, 21 e seus incisos, 22 e seus incisos, 23 e seus incisos, todos ao artigo 4º do Decreto 2.659, de 21 de Outubro de 2020, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 4º...

§18 Cada espaço receberá como subsídio o valor equivalente de 01 (um) a 03 (Três) meses de manutenção, em parcela única, de acordo com planilha de despesas.

§19 Excepcionalmente, o espaço cultural que não tiver tido despesas de manutenção comprovadas durante o período mencionado no caput, por conta da interrupção das atividades, poderá solicitar o subsídio para o pagamento de dívidas pendentes ou de despesas previstas futuras, relativas à despesas de manutenção do espaço, realizadas ou a realizar entre os meses de março a dezembro de 2020.

§20 O beneficiário deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Serão aceitas comprovações de despesas realizadas entre o período de 20 de março a 31 de dezembro de 2020.

§21 Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo dispêndio existente para efetivar a atividade cultural derivada do funcionamento do local ou continuidade das atividades impactadas, como por exemplo:

I - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de uso essencial à realização das atividades culturais;

II - Pequenos serviços de manutenção predial preventiva ou corretiva essenciais à realização das atividades culturais;

III - Vigilância ou segurança;

IV - Material de consumo necessário ao funcionamento (expediente, suprimento de informática, limpeza, água mineral, descartáveis, vedado equipamentos);

V - Financiamento, IPTU, taxa de condomínio e similares;

VI - Manutenção de sistemas, aplicativos e afins;

VII - Desinsetização;

VIII - Contribuição sindical, cartorária, impostos, tributos e encargos sociais devidos durante estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020.

§22 São documentos admissíveis para comprovar os gastos na prestação de contas:

I - Notas fiscais de prestação de serviços de pessoas jurídicas ou físicas (notas avulsas, MEI);

II - Guias de recolhimento de impostos e contribuições, acompanhadas dos comprovantes de pagamento;

III - Boletos bancários acompanhados dos documentos fiscais e comprovantes de pagamento;

IV - Faturas de serviços de consumo, acompanhadas dos comprovantes de pagamento;

V - Comprovante de devolução de recursos, quando for o caso.

§23 Não poderão se candidatar ao recebimento de qualquer dos benefícios de que trata este Decreto:

I - Pessoas Físicas menores de 18 anos;

II - Pessoa física candidata a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020;

III - Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios ou responsáveis legais sejam candidatos a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020;

IV - Pessoa Física ou Jurídica situada fora do município de Nova Andradina;

V - Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

VI - Pessoas físicas e jurídicas que residam e/ou tenham domicílio ou sede fora do município de Nova Andradina;

VII - Servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;

VIII - Membros do Conselho Municipal de Política Cultural que participem do processo de seleção (ou comissão);

IX - Espaços Culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

X - Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

XI - Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

Art. 3º O prazo constante no §10 do artigo 4º do Decreto 2.659, de 21 de Outubro de 2020 fica prorrogado até o dia 13 de novembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o anexo I do Decreto 2.659, de 21 de Outubro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Modelo Declaração

Eu, _____, brasileiro, natural de Nova Andradina, solteiro, CPF _____, profissão _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, estabelecida na rua _____ nº _____, Nova Andradina-MS, CEP 79750000, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO:

Minhas despesas:

DESPESAS	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

DECLARO ainda que:
Este(a) espaço/empresa, entidade, tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em função das medidas de isolamento social devido a pandemia COVID-19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da lei 14.017/2020;
Este(a) espaço/empresa, entidade, não foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no parágrafo único do artigo 8º da lei 14.017/2020 (anexo II);
Este(a) espaço/empresa, entidade não está vinculado às fundações, institutos, instituições, criados ou mantidos por grupos ou empresas, conforme vedação prevista no parágrafo único do artigo 8º da lei 14.017/2020;
Este(a) espaço/empresa, entidade não é gerido pelos serviços sociais do sistema S (SESCOOP, SESI, SENAI, SESC, Diário Oficial nº2686 Quarta Feira, 16 de setembro de 2020 230 www.diariooficial.com.br/assomassul SENAC, SEST, SENAT, SENAR, conforme vedação prevista no parágrafo único do artigo 8º da lei 14.017/2020;
Sou responsável pela gestão deste(a) empresa/espaço, entidade, e que solicitei somente este benefício, em território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no parágrafo único do artigo 7º da lei 14.017/2020;
Estou ciente que devo apresentar prestação de contas até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio nos termos do artigo 10º da lei 14017/2020;
Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada prioritariamente a estudantes de escolas públicas da comunidade a qual pertence de forma gratuita e compactuada com o poder público, conforme artigo 9º da lei 14.017/2020 e nos valores descritos no parágrafo 4 do Decreto 2645/2020;
Estou ciente e autorizo o uso dos meus dados para validação das informações do meu cadastro e atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio.
Estou ciente que, caso as informações e documentos apresentados no cadastro sejam legalmente falsos, responderei por processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Nova Andradina, ____ de ____ de 2020.

[NOME / Assinatura]